



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 20**

1º de abril de 1952

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em primeiro de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, aprovou decretou e eu Francisco José Barbosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei numero 20.

#### **QUADRO URBANO DA CIDADE DE PORTO AMAZONAS**

O quadro urbano inicia no canto da cerca que divide as propriedades de Libero e Contardo Ganassoli, seguindo por esta até encontrar o Riacho que deságua no Rio Moinho Velho, por este águas abaixo (margem direita) até sua confluência com o Rio Iguaçu, por este abaixo (margem direita) até a foz do Riacho denominado X por não se encontrar nome para o mesmo, que localiza-se nos fundos da Industria J. Bettega & Cia S.A. , e por este acima até encontrar o mata burros da Estrada que liga a Serraria da Industria J. Bettega S.A. á Balsa do Rio Iguaçu, desse em linha reta até duas palmeiras existentes no terreno de Dirceu Schuhl Ribeiro, destas em linha reta, até o canto da cerca de ripas da propriedade de Olímpio Antonio dos Reis na estrada da Canta Galo que por deliberação da Câmara Municipal passa ater o nome de Rua Rodolfo Cassou com inicio no prolongamento da Rua Riachuelo, esquina da Rua Barão do Serro Azul, até a esquina da Rua Barão do Rio Branco, descendo por esta seguindo a cerca Orfanato João de Paula, até o portão da passagem da via Férrea, desta pela cerca da Estrada de Ferro Ponta Grossa- Curitiba, até a ponte Ferroviária sobre o Rio Bonito, por este acima até 300 (trezentos) metros da sua margem direita e daí em linha reta o canto da cerca divisória das propriedades de Libero e Contardo Ganassoli, ponto de partida.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 1º de abril de 1952.

Francisco José Barbosa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---